



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 133/2018 – São Paulo, sexta-feira, 20 de julho de 2018

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA PRES Nº 1191, DE 18 DE JULHO DE 2018

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Aprovar o saldo de 10 (dez) dias de férias para 19 a 28 de julho de 2018 (Exercício 2014/2015 - 2º), da Excelentíssima Desembargadora Federal Presidente THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nery da Costa Junior, Desembargador Federal Vice Presidente**, em 18/07/2018, às 16:37, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492949475892345

PORTARIA CORE Nº 1156, DE 13 DE JULHO DE 2018

O DESEMBARGADOR FEDERAL **CARLOS MUTA**, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, a partir de 31 de julho de 2018, por necessidade de serviço, o período de férias de 16 de julho a 14 de agosto de 2018 (Exercício 2018/2019 - 1º), aprovado pela Portaria CORE nº 1110/2018, em relação à Excelentíssima Juíza Federal MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA, condicionado ao gozo do saldo respectivo de 15 (quinze) dias no período de 27 de setembro a 11 de outubro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 18/07/2018, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1187, DE 16 DE JULHO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-Pres e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar o período de férias de 23 de julho a 21 de agosto de 2018 (Exercício 2017/2018 - 1º) para 19 de novembro a 18 de dezembro de 2018 e cancelar o período de 21 de novembro a 20 de dezembro de 2018 (Exercício 2017/2018 - 2º), aprovados pela Portaria PRES nº 906/2017, do Excelentíssimo Desembargador Federal LUIZ ALBERTO DE SOUZA RIBEIRO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ATO CJF3R Nº 4410, DE 18 DE JULHO DE 2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta LORENA DE SOUSA COSTA, da 5ª Vara de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 10/7 a 8/8/18, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 18/07/2018, às 20:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 4409, DE 18 DE JULHO DE 2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Retificar os itens II e III do Ato CJF3R 4369 quanto à lotação da MMª. Juíza Federal Substituta JULIANA MONTENEGRO CALADO, para constar onde se lê: "*2ª Vara Previdenciária*", leia-se: "*10ª Vara Previdenciária de São Paulo*".

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 18/07/2018, às 20:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 4389, DE 12 DE JULHO DE 2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 77-CPGR-JEF,

RESOLVE:

I – Cessar, a partir de 16/10/17, o Ato 2217/17, em relação aos Processos nº 0002686-05.2016.403.6201, 0003396-25.2016.403.6201 e 0005031-41.2016.403.6201.

II - Cessar, a partir de 30/12/17, o item II do Ato 2908/17, em relação ao Processo nº 0007147-54.2015.403.6201.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto SÓCRATES LEÃO VIEIRA, da 3ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos Processos nº 0007147-54.2015.403.6201, 0002686-05.2016.403.6201, 0003396-25.2016.403.6201 e 0005031-41.2016.403.6201, da 1ª Vara-Gabinete, a partir de 11/7/18, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS e do MM. Juiz Federal Substituto FELIPE BITTENCOURT POTRICH.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 18/07/2018, às 20:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 4398, DE 17 DE JULHO DE 2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 211/2018,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 16/7/18, o Ato 4109/18.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 18/07/2018, às 20:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 4392, DE 12 DE JULHO DE 2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos da decisão proferida no Processo nº 0000319-10.2018.403.6113,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS, da 1ª Vara-Gabinete de Franca, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0000319-10.2018.403.6113, da 2ª Vara, nos dias 12 e 13/7/18, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal ADRIANA GALVÃO STARR.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto THALES BRAGHINI LEÃO, da 1ª Vara de Franca, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0000319-10.2018.403.6113, da 2ª Vara, no período de 14 a 17/7/18, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal ADRIANA GALVÃO STARR.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 18/07/2018, às 20:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 4411, DE 18 DE JULHO DE 2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do correio eletrônico recebido em 16/7/18,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS, da 1ª Vara-Gabinete de Franca, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0000319-10.2018.403.6113, da 2ª Vara, a partir de 18/7/18, em decorrência de impedimento da MMª. Juíza Federal ADRIANA GALVÃO STARR.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 18/07/2018, às 20:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 4390, DE 12 DE JULHO DE 2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta SABRINA BONFIM DE ARRUDA PINTO, da 13ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7ª Vara-Gabinete, no dia 11/7/18, em decorrência de ausência autorizada pela Presidência do MM. Juiz Federal FABIANO LOPES CARRARO.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 18/07/2018, às 20:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 4391, DE 12 DE JULHO DE 2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos da decisão proferida no Processo nº 5001520-49.2018.403.6113,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS, da 1ª Vara-Gabinete de Franca, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5001520-49.2018.403.6113, da 3ª Vara, a partir de 12/7/18, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal MARCELO DUARTE DA SILVA.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 18/07/2018, às 20:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 4393, DE 12 DE JULHO DE 2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar o item III do Ato 4238/18, para constar "sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração", no dia 10/7/18, na designação do MM. Juiz Federal Substituto RUBENS PETRUCCI JÚNIOR, da 1ª Vara de Dourados, para responder pela titularidade da 1ª Vara de Ponta Porã.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 18/07/2018, às 20:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 4399, DE 17 DE JULHO DE 2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos dos Ofícios nº 55/2018-SR e 62/2018-SR,

RESOLVE:

I – Cessar, a partir de 20/12/17, o item II do Ato 23/16, em relação ao Processo nº 0008319-40.2006.403.6106.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DA SILVA MOTTA, da 1ª Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos Processos nº 0008319-40.2006.403.6106, 0003747-26.2015.403.6106 e 0012033-37.2008.403.6106, da 2ª Vara, a partir de 17/7/18, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 18/07/2018, às 20:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

PORTARIA DIRG Nº 2580, DE 18 DE JULHO DE 2018

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processos SEI nº 0030997-70.2018.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 23 de julho de 2018, a servidora **DIANA PEDRO**, R.F. nº 3983, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Secretaria de Gestão de Pessoas, nos termos do artigo 35, inciso II da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 23 de julho de 2018, a servidora **SANDRA APARECIDA IKEDA SEIXAS**, R.F. nº 1083, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora-Geral, em exercício**, em 18/07/2018, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 2581, DE 18 DE JULHO DE 2018

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0030997-70.2018.4.03.8000, resolve:

DESIGNAR, a partir de 23 de julho de 2018, a servidora **DIANA PEDRO**, R.F. nº 3983, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal André Nekatschalow.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora-Geral, em exercício**, em 18/07/2018, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3909272/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0015868-30.2015.4.03.8000

Documento nº 3909272

Conforme documento 3909106, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MILTON TAKASHI SAITO, no dia 17/07/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/07/2018, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3908699/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0001214-04.2016.4.03.8000

Documento nº 3908699

Conforme documento 3908696, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARTA BUENO GIMENEZ, no período de 18/07/2018 a 25/07/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/07/2018, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3909009/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0006528-62.2015.4.03.8000

Documento nº 3909009

Conforme documento 3908994, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDNALDO RODRIGUES EVANGELISTA, no período de 17/07/2018 a 23/07/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/07/2018, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3910651/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0024742-38.2014.4.03.8000

Documento nº 3910651

Conforme documento 3910627, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSA CRISTINA DA CUNHA FERREIRA, no período de 18/07/2018 a 16/08/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/07/2018, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3910155/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0010844-21.2015.4.03.8000

Documento nº 3910155

Conforme documento 3910138, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor UBIRAJARA SANTOS LEITE JUNIOR, nos dias 16/07/2018 e 17/07/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/07/2018, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3910114/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0004461-90.2016.4.03.8000

Documento nº 3910114

Conforme documento 3910109, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora EMILIA GOMES DE SOUZA, no dia 17/07/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/07/2018, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3910057/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0043405-30.2017.4.03.8000

Documento nº 3910057

Conforme documento 3910039, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor AUGUSTO CESAR DE CASTRO, no dia 17/07/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/07/2018, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3910027/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0016879-26.2017.4.03.8000

Documento nº 3910027

Conforme documento 3910021, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIANA BASSANELLO AFFONSO MARCHIONI, no período de 17/07/2018 a 20/07/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/07/2018, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3909634/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0015064-62.2015.4.03.8000

Documento nº 3909634

Conforme documento 3909623, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor AMADOR SANTANA FILHO, nos dias 16/07/2018 e 17/07/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/07/2018, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3909365/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022497-20.2015.4.03.8000

Documento nº 3909365

Conforme documento 3909358, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SUELI YUMIKO FUKUYOSHI KAWASAKI, no período de 14/07/2018 a 27/07/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/07/2018, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3909037/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0012752-16.2015.4.03.8000

Documento nº 3909037

Conforme documento 3909033, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor SERGIO HAYAZAKI, nos dias 16/07/2018 a 17/07/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/07/2018, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3908505/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0021530-09.2014.4.03.8000

Conforme documento 3908500, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RICARDO CARDOSO, no período de 16/07/2018 a 13/09/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/07/2018, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3907680/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0014978-91.2015.4.03.8000

Documento nº 3907680

Conforme documento 3907677, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MANOEL NETO RIBEIRO DA SILVA, no período de 16/07/2018 a 24/07/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/07/2018, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3909059/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0000413-25.2015.4.03.8000

Documento nº 3909059

Conforme documento 3909052, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora HELIANE AZEVEDO, nos dias 16/07/2018 e 17/07/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/07/2018, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3909308/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0009752-08.2015.4.03.8000

Documento nº 3909308

Conforme documento 3909303, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora GISELE MURARO MATHEUS MARTINS, no período de 17/07/2018 a 31/07/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/07/2018, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 3896306/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/DAJU

Acolho o parecer da DAJU (3896294).

Proceda-se conforme sugerido.

À DAPE e à DFOL, para suas providências.

Dê-se ciência ao interessado.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 18/07/2018, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

EXTRATO

ACORDOS DE COOPERAÇÃO

Partícipes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78), Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo. CADASTRADA: CENTRO COMUNITÁRIO E CRECHE SINHAZINHA MEIRELLES (CNPJ nº 62.391.818/0001-30). Processo SEI nº 0066355-30.2017.4.03.8001. ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 10.141.10.18. OBJETO: conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade – PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários. FUNDAMENTO LEGAL: Despacho SEI 3733329 do Processo Administrativo mencionado e Lei 8.666/93 e suas alterações. Aplicam-se as disposições da Lei 13.019/14, do Decreto 8.726/16, da Lei 9.784/99, da Lei 7.210/84 e do Decreto-Lei 2.848/40. ASSINATURA: 29/06/2018. VIGÊNCIA: 60 meses, a contar da sua assinatura. RECURSOS FINANCEIROS: não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes. A prestação de serviços à comunidade é trabalho gratuito, não gera vínculo empregatício e nem previdenciário, consoante legislação penal. ASSINAM: pela JUSTIÇA FEDERAL, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Dra. Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador Geral da CEPEMA, da 1ª Subseção Judiciária da Seção Judiciária de São Paulo e, pela CADASTRADA, Sra. Ana Lucia de Souza Calazans Pierri, Diretora Vice-Presidente.

Partícipes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78), (Fórum Criminal da Capital), Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo. CADASTRADA: APOIO – ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO MÚTUO DA REGIÃO LESTE (CNPJ 74.087.081/0001-45). Processo SEI nº 0066363-07.2017.4.03.8001. ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 10.128.10.18. OBJETO: conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade – PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários. FUNDAMENTO LEGAL: Despacho SEI 3525676 do Processo Administrativo mencionado, Lei 8.666/93 e suas alterações. Aplicam-se as disposições da Lei 13.019/14, Decreto 8.726/16, Lei 9.784/99, Lei 7.210/84 e o Decreto-Lei 2.848/40. ASSINATURA: 29/06/2018. VIGÊNCIA: 60 meses, a contar da sua assinatura. RECURSOS FINANCEIROS: não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes. A prestação de serviços à comunidade é trabalho gratuito, não gera vínculo empregatício e nem previdenciário, consoante legislação penal. ASSINAM: pela JUSTIÇA FEDERAL, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Dra. Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador Geral da CEPEMA, da 1ª Subseção Judiciária, e, pela CADASTRADA, Sr. Gutemberg Sousa da Silva, Presidente.

Partícipes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78), (Fórum Criminal da Capital), Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo. CADASTRADA: LACE – NÚCLEO DE AÇÕES PARA A CIDADANIA (CNPJ 49.356.157/0001-43). Processo SEI nº 0066583-05.2017.4.03.8001. ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 10.143.10.18. OBJETO: conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade – PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários. FUNDAMENTO LEGAL: Despacho SEI 3733884 do Processo Administrativo mencionado, Lei 8.666/93 e suas alterações. Aplicam-se as disposições da Lei 13.019/14, Decreto 8.726/16, Lei 9.784/99, Lei 7.210/84 e o Decreto-Lei 2.848/40. ASSINATURA: 29/06/2018. VIGÊNCIA: 60 meses, a contar da sua assinatura. RECURSOS FINANCEIROS: não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes. A prestação de serviços à comunidade é trabalho gratuito, não gera vínculo empregatício e nem previdenciário, consoante legislação penal. ASSINAM: pela JUSTIÇA FEDERAL, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Dra. Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador Geral da CEPEMA, da 1ª Subseção Judiciária, e, pela CADASTRADA, Sra. Iraci Bento da Silva Madeira, Presidente.

Partícipes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78), (Fórum Criminal da Capital), Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo. CADASTRADA: IGREJA BATISTA EM VILA POMPÉIA (CNPJ 62.999.172/0001-78). Processo SEI nº 0066581-35.2017.4.03.8001. ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 10.145.10.18. OBJETO: conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade – PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários. FUNDAMENTO LEGAL: Despacho SEI 3813578 do Processo Administrativo mencionado, Lei 8.666/93 e suas alterações. Aplicam-se as disposições da Lei 13.019/14, Decreto 8.726/16, Lei 9.784/99, Lei 7.210/84 e o Decreto-Lei 2.848/40. ASSINATURA: 29/06/2018. VIGÊNCIA: 60 meses, a contar da sua assinatura. RECURSOS FINANCEIROS: não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes. A prestação de serviços à comunidade é trabalho gratuito, não gera vínculo empregatício e nem previdenciário, consoante legislação penal. ASSINAM: pela JUSTIÇA FEDERAL, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Dra. Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Alessandro Diaféria, Juiz Federal Coordenador Geral da CEPEMA, da 1ª Subseção Judiciária, e, pela CADASTRADA, Sr. Neilson Xavier de Brito, Presidente.

Partícipes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78), (Fórum Criminal da Capital), Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo. CADASTRADA: FUNDAÇÃO FRANCISCA FRANCO (CNPJ 62.661.251/0001-74). Processo SEI nº 0066578-80.2017.4.03.8001. ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 10.146.10.18. OBJETO: conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade – PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários. FUNDAMENTO LEGAL: Despacho SEI 3849040 do Processo Administrativo mencionado, Lei 8.666/93 e suas alterações. Aplicam-se as disposições da Lei 13.019/14, Decreto 8.726/16, Lei 9.784/99, Lei 7.210/84 e o Decreto-Lei 2.848/40. ASSINATURA: 29/06/2018. VIGÊNCIA: 60 meses, a contar da sua assinatura. RECURSOS FINANCEIROS: não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes. A prestação de serviços à comunidade é trabalho gratuito, não gera vínculo empregatício e nem previdenciário, consoante legislação penal. ASSINAM: pela JUSTIÇA FEDERAL, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Dra. Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Alessandro Diaféria, Juiz Federal Coordenador Geral da CEPEMA, da 1ª Subseção Judiciária, e, pela CADASTRADA, Sr. Gilson Moreira, Procurador.

Partícipes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78), (Fórum Criminal da Capital), Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo. CADASTRADA: ASSOCIAÇÃO CRETOF TORRE FORTE (CNPJ 07.961.751/0001-13). Processo SEI nº 0066571-88.2017.4.03.8001. ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 10.147.10.18. OBJETO: conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade – PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários. FUNDAMENTO LEGAL: Despacho SEI 3815185 do Processo Administrativo mencionado, Lei 8.666/93 e suas alterações. Aplicam-se as disposições da Lei 13.019/14, Decreto 8.726/16, Lei 9.784/99, Lei 7.210/84 e o Decreto-Lei 2.848/40. ASSINATURA: 29/06/2018. VIGÊNCIA: 60 meses, a contar da sua assinatura. RECURSOS FINANCEIROS: não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes. A prestação de serviços à comunidade é trabalho gratuito, não gera vínculo empregatício e nem previdenciário, consoante legislação penal. ASSINAM: pela JUSTIÇA FEDERAL, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Dra. Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Alessandro Diaféria, Juiz Federal Coordenador Geral da CEPEMA, da 1ª Subseção Judiciária, e, pela CADASTRADA, Sra. Maura Valeska de Almeida Gonçalves, Procuradora.

Partícipes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78), (Fórum Criminal da Capital), Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo. CADASTRADA: INSTITUTO LYGIA JARDIM (CNPJ 49.929.524/0001-50). Processo SEI nº 0066528-54.2017.4.03.8001. ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 10.148.10.18. OBJETO: conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade – PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários. FUNDAMENTO LEGAL: Despacho SEI 3847588 do Processo Administrativo mencionado, Lei 8.666/93 e suas alterações. Aplicam-se as disposições da Lei 13.019/14, Decreto 8.726/16, Lei 9.784/99, Lei 7.210/84 e o Decreto-Lei 2.848/40. ASSINATURA: 29/06/2018. VIGÊNCIA: 60 meses, a contar da sua assinatura. RECURSOS FINANCEIROS: não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes. A prestação de serviços à comunidade é trabalho gratuito, não gera vínculo empregatício e nem previdenciário, consoante legislação penal. ASSINAM: pela JUSTIÇA FEDERAL, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Dra. Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Alessandro Diaféria, Juiz Federal Coordenador Geral da CEPEMA, da 1ª Subseção Judiciária, e, pela CADASTRADA, Sra. Viviane Soares, Procuradora.

Partícipes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78), (Fórum Criminal da Capital), Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo. CADASTRADA: INSTITUTO CULTURAL MUNDO NOVO (CNPJ 13.357.823/0001-40). Processo SEI nº 0066518-10.2017.4.03.8001. ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 10.149.10.18. OBJETO: conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade – PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários. FUNDAMENTO LEGAL: Despacho SEI 3815977 do Processo Administrativo mencionado, Lei 8.666/93 e suas alterações. Aplicam-se as disposições da Lei 13.019/14, Decreto 8.726/16, Lei 9.784/99, Lei 7.210/84 e o Decreto-Lei 2.848/40. ASSINATURA: 29/06/2018. VIGÊNCIA: 60 meses, a contar da sua assinatura. RECURSOS FINANCEIROS: não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes. A prestação de serviços à comunidade é trabalho gratuito, não gera vínculo empregatício e nem previdenciário, consoante legislação penal. ASSINAM: pela JUSTIÇA FEDERAL, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Dra. Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Alessandro Diaféria, Juiz Federal Coordenador Geral da CEPEMA, da 1ª Subseção Judiciária, e, pela CADASTRADA, Sr. Paulo Pereira da Silva, Diretor Administrativo.

Partícipes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78), (Fórum Criminal da Capital), Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo. CADASTRADA: CASA DE AMPARO TIA MARLY (CNPJ 09.000.046/0001-85). Processo SEI nº 0066407-26.2017.4.03.8001. ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 10.151.10.18. OBJETO: conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade – PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários. FUNDAMENTO LEGAL: Despacho SEI 3850451 do Processo Administrativo mencionado, Lei 8.666/93 e suas alterações. Aplicam-se as disposições da Lei 13.019/14, Decreto 8.726/16, Lei 9.784/99, Lei 7.210/84 e o Decreto-Lei 2.848/40. ASSINATURA: 29/06/2018. VIGÊNCIA: 60 meses, a contar da sua assinatura. RECURSOS FINANCEIROS: não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes. A prestação de serviços à comunidade é trabalho gratuito, não gera vínculo empregatício e nem previdenciário, consoante legislação penal. ASSINAM: pela JUSTIÇA FEDERAL, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Dra. Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador Geral da CEPEMA, da 1ª Subseção Judiciária, e, pela CADASTRADA, Sra. Marly Correa do Nascimento, Procuradora e Maria Aparecida Machado Pires, Procuradora.

Partícipes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78), (Fórum Criminal da Capital), Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo. CADASTRADA: ASSOCIAÇÃO RECICLÁZARO (CNPJ 03.960.066/0001-11). Processo SEI nº 0066646-30.2017.4.03.8001. ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 10.153.10.18. OBJETO: conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade – PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários. FUNDAMENTO LEGAL: Despacho SEI 3850761 do Processo Administrativo mencionado, Lei 8.666/93 e suas alterações. Aplicam-se as disposições da Lei 13.019/14, Decreto 8.726/16, Lei 9.784/99, Lei 7.210/84 e o Decreto-Lei 2.848/40. ASSINATURA: 29/06/2018. VIGÊNCIA: 60 meses, a contar da sua assinatura. RECURSOS FINANCEIROS: não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes. A prestação de serviços à comunidade é trabalho gratuito, não gera vínculo empregatício e nem previdenciário, consoante legislação penal. ASSINAM: pela JUSTIÇA FEDERAL, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Dra. Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador Geral da CEPEMA, da 1ª Subseção Judiciária, e, pela CADASTRADA, Sra. Cláudia Makio, Procuradora.

Partícipes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78), (Fórum Criminal da Capital), Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo. CADASTRADA: ASSOCIAÇÃO MARLY CURY (CNPJ 04.287.687/0001-49). Processo SEI nº 0066740-75.2017.4.03.8001. ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 10.156.10.18. OBJETO: conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade – PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários. FUNDAMENTO LEGAL: Despacho SEI 3850853 do Processo Administrativo mencionado, Lei 8.666/93 e suas alterações. Aplicam-se as disposições da Lei 13.019/14, Decreto 8.726/16, Lei 9.784/99, Lei 7.210/84 e o Decreto-Lei 2.848/40. ASSINATURA: 29/06/2018. VIGÊNCIA: 60 meses, a contar da sua assinatura. RECURSOS FINANCEIROS: não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes. A prestação de serviços à comunidade é trabalho gratuito, não gera vínculo empregatício e nem previdenciário, consoante legislação penal. ASSINAM: pela JUSTIÇA FEDERAL, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Dra. Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador Geral da CEPEMA, da 1ª Subseção Judiciária, e, pela CADASTRADA, Sra. Maria Helena Cury, Presidente.

Partícipes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78), (Fórum Criminal da Capital), Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo. CADASTRADA: ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE SOLIDARIEDADE (CNPJ 11.861.086/0001-63). Processo SEI nº 0066693-04.2017.4.03.8001. ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 10.159.10.18. OBJETO: conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade – PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários. FUNDAMENTO LEGAL: Despacho SEI 3850935 do Processo Administrativo mencionado, Lei 8.666/93 e suas alterações. Aplicam-se as disposições da Lei 13.019/14, Decreto 8.726/16, Lei 9.784/99, Lei 7.210/84 e o Decreto-Lei 2.848/40. ASSINATURA: 29/06/2018. VIGÊNCIA: 60 meses, a contar da sua assinatura. RECURSOS FINANCEIROS: não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes. A prestação de serviços à comunidade é trabalho gratuito, não gera vínculo empregatício e nem previdenciário, consoante legislação penal. ASSINAM: pela JUSTIÇA FEDERAL, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Dra. Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador Geral da CEPEMA, da 1ª Subseção Judiciária, e, pela CADASTRADA, Sr. Wilson Batista Simão, Diretor-Secretário.

Partícipes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78), (Fórum Criminal da Capital), Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo. CADASTRADA: COR – CENTRO DE ORIENTAÇÃO À FAMÍLIA (CNPJ 43.633.288/0001-44). Processo SEI nº 0066786-64.2017.4.03.8001. ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 10.161.10.18. OBJETO: conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade – PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários. FUNDAMENTO LEGAL: Despacho SEI 3850954 do Processo Administrativo mencionado, Lei 8.666/93 e suas alterações. Aplicam-se as disposições da Lei 13.019/14, Decreto 8.726/16, Lei 9.784/99, Lei 7.210/84 e o Decreto-Lei 2.848/40. ASSINATURA: 29/06/2018. VIGÊNCIA: 60 meses, a contar da sua assinatura. RECURSOS FINANCEIROS: não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes. A prestação de serviços à comunidade é trabalho gratuito, não gera vínculo empregatício e nem previdenciário, consoante legislação penal. ASSINAM: pela JUSTIÇA FEDERAL, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Dra. Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador Geral da CEPEMA, da 1ª Subseção Judiciária, e, pela CADASTRADA, Sr. Wanderley Aparecido Turine, Procurador.

Partícipes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78), (Fórum Criminal da Capital), Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo. CADASTRADA: OBRA SOCIAL SÃO BENEDITO (CNPJ 62.786.074/0001-52). Processo SEI nº 0068021-86.2017.4.03.8001. ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 10.163.10.18. OBJETO: conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade – PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários. FUNDAMENTO LEGAL: Despacho SEI 3851024 do Processo Administrativo mencionado, Lei 8.666/93 e suas alterações. Aplicam-se as disposições da Lei 13.019/14, Decreto 8.726/16, Lei 9.784/99, Lei 7.210/84 e o Decreto-Lei 2.848/40. ASSINATURA: 29/06/2018. VIGÊNCIA: 60 meses, a contar da sua assinatura. RECURSOS FINANCEIROS: não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes. A prestação de serviços à comunidade é trabalho gratuito, não gera vínculo empregatício e nem previdenciário, consoante legislação penal. ASSINAM: pela JUSTIÇA FEDERAL, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Dra. Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Alessandro Diaféria, Juiz Federal Coordenador Geral da CEPEMA, da 1ª Subseção Judiciária, e, pela CADASTRADA, Sr. Alberto Pedro Casagrande, Presidente.

Partícipes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78), (Fórum Criminal da Capital), Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo. CADASTRADA: CARITAS DIOCESANA DE CAMPO LIMPO – CDCL (CNPJ 64.033.061/0001-38). Processo SEI nº 0068022-51.2017.4.03.8001. ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 10.162.10.18. OBJETO: conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade – PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários. FUNDAMENTO LEGAL: Despacho SEI 3850981 do Processo Administrativo mencionado, Lei 8.666/93 e suas alterações. Aplicam-se as disposições da Lei 13.019/14, Decreto 8.726/16, Lei 9.784/99, Lei 7.210/84 e o Decreto-Lei 2.848/40. ASSINATURA: 29/06/2018. VIGÊNCIA: 60 meses, a contar da sua assinatura. RECURSOS FINANCEIROS: não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes. A prestação de serviços à comunidade é trabalho gratuito, não gera vínculo empregatício e nem previdenciário, consoante legislação penal. ASSINAM: pela JUSTIÇA FEDERAL, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Dra. Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Alessandro Diaféria, Juiz Federal Coordenador Geral da CEPEMA, da 1ª Subseção Judiciária, e, pela CADASTRADA, Sr. Nelson Crisóstomo de Souza, Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Kowalesky Russo**, **Analista Judiciário**, em 18/07/2018, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 14, DE 21 DE MAIO DE 2018.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria nº 5, de 16 de março de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

Art. 1º. NOMEAR como fiscais do contrato de prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado na modalidade Discagem Direta a Ramal (STFC - DDR), com fornecimento, instalação e ativação de acesso por linhas digitais bidirecionais no padrão de Feixe E1, na velocidade de 2 Mbps, com chamadas locais para telefones fixos ou móveis (VC1/SME), para as **Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de São Paulo**, nº **04.693.10.18**, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.**, os seguintes servidores:

Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de São Paulo

Fiscal Titular: Regina Feitosa Vasto	CPF: 252.974.018-60	RF: 3277
Fiscal Substituto: Débora Alves Portas dos Reis	CPF: 146.629.588-06	RF: 3945

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos**, **Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 18/07/2018, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 3906733/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0003795-86.2016.4.03.8001

Documento nº 3906733

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3618585, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CLEOMAR RIBEIRO DE CARVALHO - RF 5676, para o período de 07/04/2018 a 04/05/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/07/2018, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3909552/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0058879-72.2016.4.03.8001

Documento nº 3909552

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3901949, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) APARECIDO ANTONIO DE ALMEIDA - RF 967, para o período de 10/07/2018 a 17/07/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/07/2018, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3909638/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0011549-79.2016.4.03.8001

Documento nº 3909638

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3901957, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) JOSE CARLOS PEIXOTO JUNIOR - RF 2552, para o período de 13/07/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/07/2018, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3885628/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0022605-41.2018.4.03.8001

Documento nº 3885628

Trata-se de retificação *ex-officio*, sem efeito financeiro, da averbação do tempo de serviço de SUZETE MAGALI BARBIERI RAMOS, RF 5843, no despacho 3885626 – fls. 34/35, para alterar averbação do tempo de serviço para fins de licença para capacitação do período laborado no Tribunal Regional Federal da 3ª Região, de 18/01/1995 a 23/03/2006, conforme consta da certidão juntada no documento nº 3885626 - fls. 05/08, bem como, alterar para 607 dias o período laborado em Empresas Privadas, haja vista o remonte de 34 dias com a Secretaria dos Negócios da Fazenda /SP.

Desta forma, DEFIRO a retificação da averbação do tempo de serviço nos exatos termos da Informação nº 3885627.

Publique-se. Registre-se.

À Seção de Contagem de Tempo para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais**, **Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 18/07/2018, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3909678/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0003977-38.2017.4.03.8001

Documento nº 3909678

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3906351, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) **CRISTINA APARECIDA FERRAZ DE CAMPOS** - RF 3236, para o período de 10/07/2018 a 14/07/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/07/2018, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3909687/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0012548-32.2016.4.03.8001

Documento nº 3909687

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3907031, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) **MARCOS ANTONIO QUITO** - RF 3582, para o período de 11/07/2018 a 13/07/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/07/2018, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3909697/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008521-06.2016.4.03.8001

Documento nº 3909697

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3907174, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) **ALESSANDRA AYUMI NOMURA MARZOCCA** - RF 5978, para o período de 14/07/2018 a 27/07/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/07/2018, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3909719/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0057487-97.2016.4.03.8001

Documento nº 3909719

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3907228, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LETICIA ARAUJO - RF 5055, para o período de 16/07/2018 a 22/07/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/07/2018, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3909743/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0011163-49.2016.4.03.8001

Documento nº 3909743

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3908140, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) PEDRO RAMACHIOTTI - RF 641, para o período de 17/07/2018 a 26/07/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/07/2018, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3909761/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009490-21.2016.4.03.8001

Documento nº 3909761

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3908243, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) GABRIELA PIUNTI DA COSTA - RF 8156, para o período de 17/07/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/07/2018, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3909769/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010332-98.2016.4.03.8001

Documento nº 3909769

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3908180, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RICARDO FILGUEIRAS DE PAULA - RF 3746, para o período de 29/05/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/07/2018, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3910317/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0003795-86.2016.4.03.8001

Documento nº 3910317

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 3854604 e 3910303, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CLEOMAR RIBEIRO DE CARVALHO - RF 5676, para o período de 28/06/2018 a 11/07/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/07/2018, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3909656/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0070434-86.2016.4.03.8001

Documento nº 3909656

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3904095, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) CARLA SIMONE DOS PASSOS DE MORAES - RF 4993, para o período de 02/07/2018 a 04/07/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/07/2018, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3909669/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013059-30.2016.4.03.8001

Documento nº 3909669

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3905797, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) PETRONILHA APARECIDA CUNHA COTRIM - RF 6023, para o período de 16/07/2018, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/07/2018, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 649, DE 17 DE julho DE 2018.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor CARLOS ALBERTO SILVA PIRES, RF 1328, Técnico Judiciário, Especialidade Digitação, da função comissionada de Assistente II (FC-3) do Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum Cível, a partir de 17/07/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DECISÃO Nº 3890205/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Trata-se de pedido formulado pela servidora ANA MARIA CHEBEL KLEIN NUNES, R.F. 472, para a conversão em pecúnia dos períodos de Licença Prêmio por Assiduidade, adquiridos e não usufruídos, nem contados em dobro por ocasião de sua aposentadoria em 121/02/2018, pelo Ato nº 1198, publicado em 21/02/2018.

De acordo com as informações prestadas pelo Núcleo de Administração Funcional 3890201, a requerente tem direito a 1 (um) mês de licença prêmio por assiduidade, não usufruído, nem contado em dobro para aposentadoria.

Considerando os termos da Informação SUTM 3890201, e o disposto no parágrafo 1º, artigo 88, da Resolução n. 05/2008 – CJF/Brasília, com redação dada pela Resolução n. 238/2013, defiro o pedido, determinando a conversão e pagamento em pecúnia de 1 (um) mês de licença prêmio por assiduidade à servidora ANA MARIA CHEBEL KLEIN NUNES, R.F. 472.

À SUTM e ao NUPA para providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 19/07/2018, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

26ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 6, DE 06 DE JULHO DE 2018.

O(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL TITULAR DA 26ª CÍVEL, DRA. SÍLVIA FIGUEIREDO MARQUES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de serviço, bem como erro material constante da Portaria 1/18,

RESOLVE:

RETIFICAR parcialmente a Portaria de substituição nº 01/18 (3435947), para constar a substituição de GABRIELA DE ÁVILA LINS BRASILEIRO, RF 7598 e GABRIELA RODRIGUES DE ALMEIDA, RF 4397, como segue:

Onde se lê: "...15/01/2018 a 28/01/2018;"

Leia-se: "...**15/01/2018 a 26/01/2018;**"

ALTERAR as férias de 2018 da servidora 7784 CIBELLE PEREIRA SOARES anteriormente marcadas para 15/10/2018 a 01/11/2018 (18 dias) na Portaria 09/17 (3082409) para os períodos de 17/09 a 28/09/2018 (12 dias) e de 07/01/19 a 12/01/19 (6 dias).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Figueiredo Marques, Juiz Federal**, em 10/07/2018, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SÍLVIA FIGUEIREDO MARQUES

Juíza Federal

2ª VARA CRIMINAL

PORTARIA Nº 15, DE 18 DE JULHO DE 2018.

A Doutora SILVIA MARIA ROCHA, Juíza Federal da Segunda Vara Criminal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando que esta Vara estará realizando **plantão judiciário nos dias 21 e 22 DE JULHO DE 2018**,

RESOLVE, autorizar os servidores abaixo relacionados para comparecerem ao aludido plantão:

Douglas Luiz Bispo Vila Nova – RF 3016

Marcelo Eiji Kumagai – RF 5626

André Luiz Maurer Costa – RF 8032

Daiana de Miranda Brandão – RF 6880

Elisa Yoko Uchima Cardoso - 2956

Fábio Alcidori – RF 952

Ramon Dias Lopes – RF 7886

Simone Hadano Saito – RF 5576

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Maria Rocha, Juíza Federal**, em 18/07/2018, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

Portaria Nº 60, DE 17 DE julho DE 2018.

A DOUTORA ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA, Juíza Federal Diretora da 7.ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, etc;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005;

CONSIDERANDO os termos do Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009 do E. Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1.º ESTABELECEER a escala de plantão judiciário semanal para os servidores desta Subseção Judiciária, conforme segue:

PERÍODO	VARA	SERVIDORES
de 30/07 a 05/08/2018	1ª	- Gizela Rodrigues Ramos - Mariângela Pereira de Souza
de 06/08 a 12/08/2018	2ª	- Elaine Cardoso Peres - Fábio Antunez Spegiarin (sobreaviso)
de 13/08 a 19/08/2018	JEF	- Renata Caetano da Silveira - Pedro Luís Silveira de Castro Silva

Art. 2.º INFORMAR, nos termos do parágrafo único do artigo 2.º da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão será realizado na sede do Fórum da Justiça Federal em Araçatuba – 7.ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, n.º 1534, Vila Estádio, telefones (0xx18) 3117-0150, *fac simile* (0xx18) 3117-0195.

Art. 3.º CABERÁ ao(a) Servidor(a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretora desta Subseção, com antecedência mínima de 1(uma) semana, indicando o(a) Servidor(a) que o(a) substituirá.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Pedrassi de Souza, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Araçatuba**, em 17/07/2018, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 61, DE 18 DE JULHO DE 2018.

A DOUTORA ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA, Juíza Federal Diretora da 7.^a Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, etc;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 111, de 13 de agosto de 2008, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO que a servidora Cibele Sampaio de Souza Doná - RF 1870, Analista Judiciário, Área Administrativa, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolo - SUDP (FC5), nesta Subseção Judiciária, encontra-se afastada do serviço no período de 10 a 19/07/2018 em gozo de férias regulamentares;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a designação da servidora Laura Divina Raffá – RF 2535, Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotada no Núcleo de Apoio Regional desta Subseção Judiciária para substituí-la no referido período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Pedrassi de Souza, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Araçatuba**, em 18/07/2018, às 14:10, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287492953905918159

PORTARIA Nº 62, DE 18 DE JULHO DE 2018.

A DOUTORA ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA, Juíza Federal Diretora da 7.^a Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, etc;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 64 (doc. SEI 3884303), de 10 de julho de 2018, referente à escala de plantão judiciário semanal regionalizado para os magistrados desta Subseção Judiciária e de Andradina;

RESOLVE:

RETIFICAR a referida escala para constar conforme segue:

PERÍODO	FÓRUNS		MAGISTRADO(A)
	Araçatuba	Andradina	
de 16/07 a 18/07/2018	2 ^a	1 ^a	Dra. Rosa Maria Pedrassi de Souza
de 19/07 a 22/07/2018	2 ^a	1 ^a	Dr. Pedro Luís Piedade Novaes

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Pedrassi de Souza, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Araçatuba**, em 18/07/2018, às 15:30, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287492953905918159

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

2ª VARA DE BAURU

PORTARIA Nº 15, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Suspende as férias de servidora do juízo em razão de licença para o tratamento da própria saúde e altera período de férias de servidor do juízo.

O Doutor **MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI**, Excelentíssimo Juiz Federal da 2.^a Vara Federal de Bauru, 8.^a Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do E. Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO o requerimento de licença para tratamento da própria saúde, em período concomitante a período de férias, formulado pela servidora **ROSANE LOPES CONCEIÇÃO**;

CONSIDERANDO o pedido de alteração de férias apresentado pelo servidor **RODOLFO MARCOS SGANZELA**;

RESOLVE:

I - SUSPENDER, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a partir de **13/07/2018**, a 2.^a parcela de férias – exercício 2018, anteriormente designada para fruição entre **12 e 20/07/2018** (09 dias), referente à servidora **ROSANE LOPES CONCEIÇÃO**, Analista Judiciária, RF 4011, ficando o saldo remanescente da parcela para fruição no período entre **21 e 28/07/2018** (08 dias);

II - ALTERAR, a pedido, a 2.^a parcela de férias – exercício 2018, do servidor **RODOLFO MARCOS SGANZELA**, Analista Judiciário, RF 2248, anteriormente designada para fruição no período entre **27/08/2018 e 06/09/2018** (11 dias), a fim de que seja usufruída no período entre **06 e 16/08/2018**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiburger Zandavali, Juiz Federal**, em 13/07/2018, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA
COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA Nº 36, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

O Doutor **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento n.º 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 08/05-DF, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – São Paulo, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar a escala de Distribuição e de Plantão;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 103, de 1º de julho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECE a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL da Subseção Judiciária de Catanduva, para constar conforme segue:

I – Juiz Distribuidor:

Período	Juiz
23/07/2018 a 27/07/2018	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

II – Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Juiz
20/07/2018 ao 26/07/2018	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores:

Período	Servidor
20/07/2018 ao 26/07/2018	Caio Machado Martins

IV – Plantão Judiciário Semanal dos Oficiais de Justiça:

Período	Servidor
21/07/2018 a 26/07/2018	Sabrina de Oliveira e Dias

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Catanduva – 36ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Comendador Stocco, n.º 81, Vila Industrial, telefone (17) 3531-3600.

CABERÁ ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 18/07/2018, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA Nº 16, DE 17 DE JULHO DE 2018.

O **DOUTOR LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS**, MM. Juiz Federal Diretor do Fórum da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, do DD. Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, os termos do Provimento nº 102 do Gabinete da Corregedoria Regional, de 29/06/2009, do Provimento nº 103 do Gabinete da Corregedoria Regional, de 01/07/2009, do provimento nº 107 do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, de 21/08/2009, e da ordem de Serviço nº 14/2009 da Diretoria do foro, que dispõem sobre a organização das Escalas de Distribuição e das Escalas do Plantão Judiciário no âmbito da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

RESOLVE:

ALTERAR a **ESCALA DE PLANTÃO SEMANAL**, referente ao período de **20 de julho a 10 de agosto 2018**, nas Subseções Judiciárias de Marília, Assis, Lins, Ourinhos e Tupã;

PERÍODO	VARAS ASSIS OURINHOS LINS TUPÃ	VARA MARÍLIA	JUIZ PLANTONISTA
20 de julho a partir das 19 h a 27 de julho às 9 h	1ª	3ª	Doutor LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI (substituto Dr. Luiz Antonio Ribeiro Marins)
27 de julho a partir das 19h a 03 de agosto às 9 h	1ª	1ª	Doutor LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS (substituto Dr. Alexandre Sormani)
03 de agosto a partir das 19 h a 10 de agosto às 9 h	1ª	2ª	Doutor ALEXANDRE SORMANI (substituta Dra. Carolina Castro Costa Viegas)

O plantão semanal, das 19 horas da segunda-feira às 9 horas da sexta-feira, será prestado pelo próprio Juiz de cada Vara da Subseção Judiciária. Na Subseção Judiciária de Marília, pelos autos ainda não distribuídos, responde pelo plantão semanal o Juiz plantonista, designado conforme escala acima.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Ribeiro Marins, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília**, em 17/07/2018, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 20, DE 18 DE JULHO DE 2018.

O Doutor **Alexandre Sormani**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados, em exercício, da 11.ª Subseção Judiciária Federal de Marília/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto no art. 362, VIII, do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, referente ao mês de **AGOSTO de 2018**, como segue:

Dia	Nome	Dia	Nome
01	Maria Ap. Freire (quarta)	16	Paulo Murilo Rocha Silva
02	Paulo Murilo Rocha Silva	17	Paulo Murilo Rocha Silva
03	Paulo Murilo Rocha Silva	18	Sonia R. F. da Silva(Sabado)
04	Maria Celia Carnezi (sábado)	19	Sonia R. F. da Silva(domingo)
05	Maria Celia Carnezi (domingo)	20	Paulo Murilo Rocha Silva
06	Paulo Murilo Rocha Silva	21	Paulo Murilo Rocha Silva
07	Paulo Murilo Rocha Silva	22	Paulo Murilo Rocha Silva
08	Paulo Murilo Rocha Silva	23	Paulo Murilo Rocha Silva
09	Paulo Murilo Rocha Silva	24	Paulo Murilo Rocha Silva
10	Paulo Murilo Rocha Silva	25	Cassiane G. S. Queiroz(Sabado)
11	Renata P. N. Nicolau (Sabado)	26	Cassiane G. S. Queiroz (domingo)
12	Renata P. N. Nicolau (domingo)	27	Paulo Murilo Rocha Silva
13	Paulo Murilo Rocha Silva	28	Paulo Murilo Rocha Silva
14	Paulo Murilo Rocha Silva	29	Paulo Murilo Rocha Silva
15	Paulo Murilo Rocha Silva	30	Paulo Murilo Rocha Silva
*	*****	31	Paulo Murilo Rocha Silva

O plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, acima determinados, será realizado à distância. Permanecerão à disposição do Juízo, de modo a serem prontamente localizados, sempre que se fizer necessário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 18/07/2018, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA Nº 10, DE 16 DE JULHO DE 2018.

FÉRIAS - ALTERAÇÃO - NECESSIDADE DO SERVIÇO

O Doutor **ALEXANDRE SORMANI**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Marília, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e **CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. CF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

RESOLVE:

I - ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, na Portaria 12/2017 (evento 3067441), referente à servidora **ALINE PÉROLA ZANETTI**, RF 6367, Analista Judiciário, as férias, anteriormente marcadas de **11 a 30/07 e de 10 a 19/12/2018** para os períodos de **06 a 25 de agosto de 2018 e de 07 a 16 de janeiro de 2019**;

II - ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, a) na Portaria 27/2016 (evento 2112830), referente à servidora **FLÁVIA JOLY KEMPE**, RF 6648, Técnico Judiciário, a terceira parcela de férias, anteriormente marcadas para **20 a 29/08 p.f.** para o período de **27/08 a 05/09/2018**; e **b)** na Portaria 12/2017 (evento 3067441), referente a mesma servidora, a primeira parcela de férias, anteriormente marcadas para **07 a 16/01/2019** para o período de **10 a 19 de dezembro de 2018**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 17/07/2018, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUÁ JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MAUÁ

PORTARIA Nº 18, DE 11 DE JULHO DE 2018.

O Doutor **JORGE ALEXANDRE DE SOUZA**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Mauá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, alterada pela Resolução n.º 265, de 29 de novembro de 2013, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO o afastamento em virtude de licença médica do servidor **RICARDO AMORIM GAEFKE**, Técnico Judiciário, RF 4739, no período de 7 (processo SEI Nº 0007720-56.2017.4.03.8001),

RESOLVE:

RETIFICAR parcialmente a Portaria 14/2018, como segue:

Onde se lê: SUSPENDER, em virtude de licença médica, no período de 15 e 16/10/2017 (02 dias), o 3º período de férias do servidor **RICARDO AMORIM GAEFKE**, ficando o restante da parcela para fruição no período de **23 e 24/07/2018 (2 dias)**.

Leia-se: **SUSPENDER**, em virtude de licença médica, no período de 15 a 17/10/2017 (03 dias), o 3º período de férias do servidor **RICARDO AMORIM GAEFKE**, ficando o restante da parcela para fruição no período de **23 a 25/07/2018 (3 dias)**.

Encaminhe-se a presente, por meio do sistema SEI, à Seção de Controle de Frequência e Férias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alexandre de Souza, Juiz Federal**, em 19/07/2018, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 20, DE 18 DE JULHO DE 2018.

O Doutor **JORGE ALEXANDRE DE SOUZA**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Mauá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, alterada pela Resolução n.º 265, de 29 de novembro de 2013, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE

ALTERAR as férias do servidor SIDNEI ALVES FERREIRA, RF 3714, anteriormente marcadas nos períodos 23.07.2018 a 01.08.2018, para 28.08.2018 a 06.09.2018, para gozo de férias do período referente a 1ª parcela do exercício de 2018.

RETIFICAR parcialmente a Portaria 17/2018 (3891690), como segue:

onde se lê: **DESIGNAR** o interregno de 28.08.2018 a 06.09.2018, para gozo de férias do período referente a 3ª parcela remanescente.

leia-se: **DESIGNAR** o interregno de 23.07.2018 a 01.08.2018, para gozo de férias do período referente a 3ª parcela remanescente do exercício de 2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alexandre de Souza, Juiz Federal**, em 19/07/2018, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA Nº 19, DE 18 DE JULHO DE 2018.

O Doutor **JORGE ALEXANDRE DE SOUZA**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Mauá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de perícias na área de **Psiquiatria**,

RESOLVE:

Credenciar, para atuação como perita médica no Juizado Especial Federal de Mauá, a **DRA. MARIA EUGENIA REGIS DE ARAUJO WILMERS**, inscrita no **CRM 146030**, perita regularmente inscrita e ativa no Sistema AJG – Assistência Judiciária Gratuita.

Fixar a disponibilidade da agenda do perito médico, cadastrado neste Juizado, na área de Psiquiatria que atenderá na sede deste Juizado, na **Av. Capitão João, n.º 2301, bairro Vila Nossa Senhora das Vitórias, Mauá/SP**, da seguinte forma:

PERITO	ATENDIMENTO/DIA	HORÁRIO
<u>MARIA EUGENIA REGIS DE ARAUJO WILMERS</u>	Quinta-feira	das 09h00min às 15h30min

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, à Diretoria do Foro e à Corregedoria-regional da 3ª Região.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alexandre de Souza, Juiz Federal**, em 19/07/2018, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

1ª VARA DE OURINHOS

EDITAL Nº 19/2018 - OURI-01V

EDITAL n. 01/2018

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CUSTEIO DE PROJETOS SUBSCRITOS POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL E SEM FINS LUCRATIVOS ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, DOS MUNICÍPIOS DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA, BERNARDINO DE CAMPOS, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CANITAR, CHAVANTES, ESPÍRITO SANTO DO TURVO, FARTURA, IBIRAREMA, IPAUSSU, MANDURI, ÓLEO, OURINHOS, PALMITAL, PIRAJU, RIBEIRÃO DO SUL, SALTO GRANDE, SANTA CRUZ DO RIO PARDO, SÃO PEDRO DO TURVO, SARUTAÍÁ, TAGUAÍ, TEJUPÁ e TIMBURI, POR MEIO DE RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DEPOSITADAS EM CONTA VINCULADA À 1ª VARA FEDERAL DE OURINHOS/SP.

A 1ª Vara da Justiça Federal de Ourinhos/SP, por intermédio da MMª. Juíza Federal Dra. CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS, torna público para conhecimento dos interessados o Edital para Seleção de Custeio de Projetos de Instituições Públicas ou Privadas com Finalidade Social e Sem Fins Lucrativos ou para Atividades de Caráter Essencial à Segurança Pública, Educação e Saúde dos Municípios que pertencem à Subseção de Ourinhos, visando à destinação dos recursos provenientes de prestação pecuniária fixada como condição de suspensão condicional do processo ou transação penal, bem como da pena restritiva de direitos, depositados em conta vinculada a este Juízo até 20 de julho de 2018, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina à Resolução CJF-RES-2014/00295 de 04 de junho de 2014 e Resolução CNJ nº 154, de 13 de julho de 2012.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão ser inscritos para seleção projetos subscritos por instituições públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, nos municípios acima referidos.

1.2 Será vedada a destinação dos recursos para:

1.2.1 Ao custeio do Poder Judiciário;

1.2.2 Promoção pessoal de magistrados e integrantes das instituições beneficiadas e para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

1.2.3 Fins político-partidários;

1.2.4 Instituições que não estejam regularmente constituídas;

1.2.5 Despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.

1.2.6 É vedada a concentração de recursos em uma única instituição e a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários.

2. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

2.1 As instituições interessadas deverão protocolar no balcão desta 1ª Vara Federal, localizada na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, nº 365, Vila Nova Sá, CEP 19907-270, Ourinhos-SP, até às 19hs00 do dia 20/08/2018, com vistas ao recebimento dos recursos arrecadados até o dia 20/07/2018, pedido de destinação para seu projeto, apresentando, no ato do protocolo, os seguintes documentos e informações:

2.1.1 Formulário de inscrição, conforme modelo constante do anexo I deste edital, devidamente preenchido;

2.1.2 Estatuto ou contrato social da instituição;

2.1.3 Ata de eleição da atual diretoria;

2.1.4 Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.1.5 Banco, agência e número da conta para depósito;

2.1.6 Cédula de identidade e CPF do representante;

2.1.7 Certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, quando for o caso, observada a Resolução CNAS n. 14, de 15 de maio de 2014;

2.1.8 Certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;

2.1.9 Certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

2.1.10 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

2.1.11 Declaração expressa, sob as penas do art. 299 do Código Penal, subscrita por seu representante legal, de que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta, conforme modelo constante do anexo II deste edital;

2.1.12 Endereço eletrônico, por meio do qual serão mantidas todas comunicações oficiais.

Parágrafo único: Para as entidades privadas, ainda será necessária a apresentação de declaração da autoridade máxima da instituição, sob as penas do art. 299 do Código Penal, informando que nenhuma das pessoas relacionadas no tópico 2.1.3 é agente político de poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou seu respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

2.1.14 Projeto que contenha, ao menos, as seguintes especificações:

2.1.14.1 Breve histórico da instituição;

2.1.14.2 Nome do projeto e justificativa;

2.1.14.3 Público a ser atendido;

2.1.14.4 Objetivo Geral;

2.1.14.5 Objetivos Específicos;

2.1.14.6 Metodologia (ações a serem executadas);

2.1.14.7 Período de duração e cronograma de execução do projeto;

2.1.14.8 Planilha de custos e valor total do projeto, contendo três orçamentos dos bens a serem adquiridos e dos materiais a serem utilizados;

2.1.14.9 Outras fontes de financiamento, se houver;

- 2.1.14.10 Resultados esperados;
- 2.1.14.11 Metodologia de avaliação dos resultados;
- 2.1.14.12 Forma de prestação de contas;
- 2.1.14.13 Descrição dos bens a serem adquiridos, instruído com três orçamentos.
- 2.1.14.14 Caso o projeto seja reforma ou modificação de algum espaço físico da entidade, deverão ser juntadas fotos do local antes das alterações a serem realizadas com a verba recebida.
- 2.1.14.15 Caso o objeto do projeto seja a aquisição de bens divisíveis de espécies diferentes, caberá à entidade elencar a ordem de prioridade dos bens requeridos, bem como comprovar a necessidade de cada um deles.
- 2.2 O prazo máximo de execução do projeto será de **6 (seis) meses**, contados da data do recebimento dos recursos;
- 2.3 O valor total para execução de cada projeto não poderá ser superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 2.4 É de inteira responsabilidade da instituição a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição (anexo I) e dos documentos apresentados.
- 2.5 Este Juízo Federal exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

3. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 3.1 A 1ª Vara Federal de Ourinhos/SP, após realizar a conferência da documentação protocolizada no prazo estabelecido no item 2.1, e atendendo o projeto às especificações constantes no item 2.1.14, autuará expediente administrativo, que deverá ser imediatamente remetido à conclusão ao Juiz Titular;
- 3.2 Estando em termos o expediente administrativo, determinará o Juiz Titular a abertura de vista ao Ministério Público Federal, para que profira, no prazo de dez dias, parecer sobre a viabilidade do projeto e pertinência na política pública em que se insere;
- 3.3. Não estando em termos o expediente administrativo, poderá o Juiz Titular deliberar pela realização de diligências para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada à unidade gestora, fixando-se prazo para seu cumprimento, sob pena de arquivamento.
- 3.4 A documentação apresentada fora do prazo estabelecido não será apreciada.
- 3.5 Cumpridas as fases especificadas neste item 3, caberá ao Juiz Titular, por meio de decisão fundamentada, a escolha dos projetos contemplados, priorizando projetos de instituições que:
- 3.5.1 Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de penas alternativas de prestação de serviços à comunidade desta circunscrição judiciária;
- 3.5.2 Atuem diretamente na execução penal, no atendimento de apenados ou vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade;
- 3.5.3 Prestem serviços de maior relevância social;
- 3.5.4 Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;
- 3.5.5 Viabilizem projetos envolvendo cumpridores de penas alternativas de prestação de serviços à comunidade;
- 3.5.6 Caberá à entidade comprovar que preenche os requisitos/critérios estabelecidos acima, mediante apresentação de relatórios, preferencialmente, emitidos por Central de Penas e Medidas Alternativas, quando possível.
- 3.6 A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor disponível na conta agência 2874-5, operação 005, da Caixa Econômica Federal, vinculada a este Juízo para recebimento de parcelas advindas das prestações pecuniárias até 20 de julho de 2018.
- 3.7 A divulgação dos projetos contemplados ocorrerá no Diário Eletrônico da 3ª Região, bem como haverá comunicação às entidades participantes, por meio de correio eletrônico.
- 3.8 Todas comunicações e intimações serão feitas por meio de correio eletrônico, no endereço informado no formulário de inscrição, sendo de total responsabilidade da entidade acessar a caixa de e-mail, pois não será feita intimação pessoal e os prazos concedidos serão improrrogáveis.
- 3.9 O resultado do certame bem como eventual prazo para suprir a ausência ou irregularidade na documentação, nos termos do item 3.3, serão divulgados às entidades mediante correio eletrônico, sendo que a contagem de prazo se dará a partir do envio do e-mail, considerando a entidade intimada a partir de 48 (quarenta e oito) horas do envio do e-mail por esta Secretaria.

4. DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELAS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM DESTINAÇÃO SOCIAL BENEFICIÁRIAS DOS RECURSOS ORIUNDOS DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

- 4.1 Sendo deferido o financiamento do projeto social apresentado por entidade pública ou privada com destinação social, o repasse do numerário ficará condicionado à assinatura de Termo de Responsabilidade de Aplicação dos Recursos, a ser firmado pelo representante da instituição pública ou privada beneficiária, no prazo de 30 dias a contar da decisão que selecionar as entidades para percepção dos recursos.
- 4.2 A transferência de recursos ocorrerá mediante expedição de alvará de levantamento, que poderá ocorrer de forma parcelada, a depender dos termos consignados no projeto e na decisão do Juiz Titular, à medida que o projeto for sendo desenvolvido, bem como dependerá da prestação de contas pela entidade beneficiária acerca da aplicação, nos moldes em que previsto no mencionado Termo ou se for assim reputado adequado pelo magistrado.
- 4.3 O manejo e a destinação dos recursos provenientes da prestação pecuniária caracterizam-se como sendo públicos, de modo que a sua aplicação deve ser norteada pelos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos, exponencialmente, no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.
- 4.4 O acompanhamento da execução dos projetos selecionados, e sua prestação de contas, deverá ser realizada através da abertura de um processo SEI para cada entidade contemplada. Poderá haver, ainda, diligências, inclusive *in loco*, a critério do Juiz Federal deste Juízo, a fim de que seja verificado o fiel cumprimento do projeto selecionado.
- 4.5 Decorrido o prazo final para execução do projeto, a instituição pública e privada com destinação social que receber recursos provenientes da prestação pecuniária deverá apresentar prestação de contas da aplicação dos recursos perante o juízo conveniente, da forma mais completa possível, com a apresentação de balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e documentos outros que demonstrem a aplicação adequada dos valores, sob pena de apuração da responsabilidade dos destinatários, ficando assegurada a publicidade e a transparência na destinação dos recursos.

4.6 A prestação de contas será submetida à homologação judicial após parecer do Ministério Público Federal, no prazo de cinco dias.

4.7 A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária, no prazo fixado pelo juiz, implicará na impossibilidade de inscrição da instituição em editais da mesma natureza publicados por este juízo e no encaminhamento para outras medidas, como apuração de responsabilidade penal, civil e por improbidade administrativa, entre outras.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Para que chegue ao conhecimento de todos, determinou-se a expedição do presente Edital, o qual será publicado no Diário Eletrônico, encaminhado às Secretarias de Assistência Social das Prefeituras dos Municípios que abrangem esta Subseção solicitando ampla divulgação às entidades sociais cadastradas nas respectivas Secretarias.

5.2 As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas por este Juízo.

Ourinhos, 18 de julho de 2018.

CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS

Juíza Federal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Nome da instituição																	
Endereço																	
Bairro					Município					CEP							
Telefone				E-mail													
Atividades desenvolvidas																	
CNPJ					Data da última eleição de diretoria												
Política pública à qual está vinculada					Assistência Social			Educação									
Saúde			Esporte e Cultura			Outra:											
Representante legal																	
CPF					RG												
Nome do projeto apresentado																	
Objetivo geral do projeto																	
Valor total do projeto					Prazo de execução												
Banco para depósito					Agência					Conta							

Ourinhos, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do/a representante legal.

ANEXO II
DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na _____, neste ato representada por _____ (nome, cargo e qualificação) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito/a no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas do artigo 299 Código Penal Brasileiro, que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Por ser a mais legítima verdade, firmo a presente declaração.

Ourinhos, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na _____, neste ato representada por (nome, cargo e qualificação) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins de Instrumento de Ajuste com a UNIDADE GESTORA/CEPEMA, que nenhum dos componentes da sua Diretoria é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Ourinhos, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Castro Costa Viegas, Juiz Federal**, em 18/07/2018, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

2ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA Nº 28, DE 18 DE JULHO DE 2018.

O Juiz Federal **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente, 12ª Subseção Judiciária de Primeira Instância do Estado de São Paulo, cumprindo suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o Técnico Judiciário ANTONIO ARIEL DE ALMEIDA AGUIAR, RF 2319, para exercer a função comissionada de SUPERVISOR DA SEÇÃO DE PROCESSAMENTOS DIVERSOS (FC-5), em substituição ao Analista Judiciária PAULO REIS GANDOLFI, RF 3051, no dia 05/07/2018, em razão de compensação de horas do banco de horas desta Unidade.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 18/07/2018, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DECISÃO Nº 3857933/2018 - PRUD-DSUJ

Pedido de reconsideração nº 3829082

Sindicância nº 1/2018-PRUD-DSUJ

DECISÃO

Mantenho a Decisão PRUD-DSUJ 3737225 por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Ao NUAR para retificar a autuação do presente processo eletrônico, devendo constar o Tipo de Processo como "Sindicância".

Encaminhe-se cópia desta decisão à Diretoria do Foro, para conhecimento, servindo a presente como ofício.

Dê-se ciência à servidora.

Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região com as nossas homenagens, excluindo-se as credenciais de acesso dos magistrados e servidores desta Subseção.

Publique-se.

Presidente Prudente - SP, 18 de julho de 2018.

NEWTON JOSÉ FALCÃO
Juiz Federal
Diretor da 12ª Subseção Judiciária

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente**, em 18/07/2018, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 41, DE 17 DE julho DE 2018.

O JUIZ FEDERAL **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 64, de 28.04.2005, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Manifestação CORE nº 1755051, de 04.04.2016, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

I – ESTABELEECER a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
20.07.2018 a 27.07.2018	5ª Vara Federal de Presidente Prudente	Newton José Falcão

II - ESTABELEECER que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense e nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

III - ESTABELEECER que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3900, (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@trf3.jus.br.

IV - ESTABELEECER que haverá plantão presencial, no horário das 9h às 12h, nos sábados, domingos e feriados, e plantão à distância nos demais horários.

V - ESTABELECE que o plantão não poderá ser acionado por meio de correio eletrônico, devendo o interessado comparecer nas dependências deste Fórum no endereço citado acima ou por meio de contato pelos telefones de plantão.

VI – ESTABELECE que a Vara plantonista indique, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 24h ao início do período de plantão, os nomes e registros funcionais dos servidores escalados para o plantão, com encaminhamento de mensagem eletrônica ao juiz plantonista, bem como ao Núcleo de Apoio Regional de Presidente Prudente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente**, em 18/07/2018, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 42, DE 18 DE julho DE 2018.

O JUIZ FEDERAL **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o servidor Fábio Mitsuki Kamogawa, RF 4684, Supervisor da Seção de Cálculos Judiciais (FC 5), estará em gozo de férias no período de 18 a 27.07.2018 e compensará os dias 02 e 03.08.2018 por dias trabalhados no recesso forense;

CONSIDERANDO que a servidora Luciane Felici Platzeck, RF 2395, Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolos (FC 5), estará em gozo de férias no período de 23.07.2018 a 09.08.2018;

CONSIDERANDO que o servidor José Alessandro Ribeiro, RF 2858, Diretor do Núcleo de Apoio Regional (FC 6), estará em gozo de férias no período de 23.07.20018 a 10.08.2018;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **FERNANDO HENRIQUE VIDAL FRANÇA, RF 6765**, para substituir o Supervisor da Seção de Cálculos Judiciais no período de 18 a 27.07.2018 e nos dias 02 e 03.08.2018.

II – DESIGNAR a servidora **SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA, RF 7276**, para substituir a Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolos no período de 23.07.2018 a 09.08.2018.

III – DESIGNAR a servidora **APARECIDA MARCIA ACQUATI DE OLIVEIRA, RF 5925**, para substituir o Diretor do Núcleo de Apoio Regional no período de 23.07.2018 a 10.08.2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente**, em 18/07/2018, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

6ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA Nº 13, DE 17 DE JULHO DE 2018.

A Doutora **ELIANA RITA MAIA DI PIERRO**, Juíza Federal Substituta no Exercício da Titularidade da 6ª Vara Previdenciária da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que regulamenta a concessão férias aos servidores,

RESOLVE:

INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora **MARIA CECILIA LOCCI RODRIGUES, RF 7557**, Técnico Judiciário, a partir do dia 27/07/2018, ficando o saldo remanescente para gozo oportuno.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Rita Maia Di Pierro, Juíza Federal Substituta**, em 17/07/2018, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 14, DE 17 DE JULHO DE 2018.

A Doutora **ELIANA RITA MAIA DI PIERRO**, Juíza Federal Substituta no exercício da Titularidade da 6ª Vara Previdenciária da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as férias das servidoras:

- a) **ADRIANA MARINHA DE CARVALHO**, RF 5358, Supervisora de Processamentos Ordinários, no período de 06/08/2018 a 15/08/2018,
- b) **MARIA CECÍLIA LOCCI RODRIGUES**, RF 7557, Supervisora de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, no período de 16/07/2018 a 26/07/2018.

RESOLVE

DESIGNAR, em substituição, os servidores:

- a) **DOUGLAS COLTRI SKROTZKY**, RF 7456, no período de 06/08/2018 a 15/08/2018
- b) **MARIA LUCIA MATOS GUIMARÃES**, RF 6996, no período de 16/07/2018 a 26/07/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Rita Maia Di Pierro, Juíza Federal Substituta**, em 17/07/2018, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA Nº 10, DE 17 DE JULHO DE 2018.

O DOUTOR NILSON MARTINS LOPES JUNIOR, MM. Juiz Federal na titularidade plena da 7ª Vara Federal Previdenciária – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

ALTERAR, em virtude de concomitância entre o período de férias e da licença, o período de férias do servidor VITOR BORGES FERREIRA, RF 4023, de 21-05-2018 a 09-06-2018, para **10-09-2018 a 29-09-2018**;

ALTERAR, em virtude de absoluta necessidade de serviço, o período de férias do servidor VITOR BORGES FERREIRA, RF 4023, de 1º-08-2018 a 10-08-2018, de 15-10-2018 a 24-10-2018 e de 21-11-2018 a 30-11-2018, para **05-11-2018 a 04-12-2018**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Martins Lopes Junior, Juiz Federal**, em 18/07/2018, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA Nº 7, DE 18 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre os novos quesitos das perícias médicas e socioeconômicas nos pedidos de aposentadoria por tempo de contribuição da pessoa com deficiência ou aposentadoria por idade da pessoa com deficiência.

O Excelentíssimo Doutor **ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA**, Meritíssimo Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

Considerando o disposto no Manual de Padronização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, publicado no Diário Eletrônico de 04/07/2012 e as orientações da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

Considerando a Recomendação CORE nº 03/2011 e CNJ nº 01/2015;

Considerando a Portaria Conjunta nº 2213378/2016 da Presidência do Juizado Especial Federal de São Paulo e da Procuradoria Regional Federal do Instituto Nacional do Seguro Social.

Considerando os princípios da informalidade, celeridade e simplicidade que norteiam os Juizados Especiais Federais, assim como a existência de autos exclusivamente virtuais;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR os quesitos padronizados do Juízo constantes dos anexos III (perícias médicas) e VII (perícias socioeconômicas) da Portaria nº 01, de 15 de janeiro de 2018, **referentes aos pedidos de aposentadoria por tempo de contribuição da pessoa com deficiência ou aposentadoria por idade da pessoa com deficiência**, que passarão a ser os indicados nos anexos desta Portaria.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

Dê-se ciência a todos os interessados, especialmente os servidores e peritos credenciados deste Juizado

São José dos Campos, 18 de julho de 2018.

ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA

Juiz Federal Presidente

Juizado Especial Federal Cível de São José dos Campos/SP

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza**, Juiz Federal Presidente do JEF de São José dos Campos, em 18/07/2018, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO III

QUESITOS DO JUÍZO PARA PERÍCIAS MÉDICAS

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA ou APOSENTADORIA POR IDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. A parte autora é pessoa com deficiência, considerando esta como o indivíduo que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas?
2. Informe o tipo de deficiência e as funções corporais comprometidas.
3. Qual a data provável do início da deficiência?

4. Qual é a atividade laborativa habitual desenvolvida pela parte autora? Já desempenhou outras atividades laborativas? Quais?

5. Para determinar o grau atual de deficiência que acomete a parte autora, mediante a aplicação do Índice de Funcionalidade Brasileiro Aplicado para Fins de Aposentadoria (IFBrA), preencha o formulário em anexo, que está de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria Interministerial AGU/MPS/MF/SEDH/MP nº 1 de 27/01/2014.

6. Houve variação do grau de deficiência da parte autora desde o seu início? Caso positivo, informar o grau de deficiência em cada período (grave, moderada ou leve).

ANEXO III.A

A título de esclarecimento, destaca-se que, de acordo com a legislação atual, a conclusão a respeito da existência e do grau de deficiência que acomete o indivíduo pressupõe uma análise médica e também social (sem o que é inviável verificar o quanto a moléstia interfere na vida pessoal e profissional da pessoa).

Assim, é necessário que fique claro o grau de autonomia que a pessoa possui. Por isso, é indispensável que o perito médico (no curso da perícia médica) e que o assistente social (no curso da perícia social) atribuam, de forma completa, pontuação a todas as atividades abaixo detalhadas (segundo o método estabelecido na legislação) e que respondam às perguntas decorrentes da aplicação do método linguístico Fuzzy (método utilizado para corrigir eventuais distorções oriundas da utilização de método exclusivamente matemático).

Esclarecimentos sobre a pontuação:

25: Não realiza a atividade ou é totalmente dependente de terceiros para realizá-la. Não participa de nenhuma etapa da atividade.

Se é necessário o auxílio de duas ou mais pessoas o escore deve ser 25: totalmente dependente.

50: Realiza a atividade com o auxílio de terceiros. O indivíduo participa de alguma etapa da atividade. Inclui preparo e supervisão.

Nesta pontuação sempre há necessidade do auxílio de outra pessoa para a atividade ser realizada: quando alguém participa em alguma etapa da atividade, ou realiza algum preparo necessário para a realização da atividade ou supervisiona a atividade. Nessa pontuação o indivíduo que está sendo avaliado deve participar de alguma etapa da atividade.

Supervisão: quando há necessidade da presença de terceiros sem a necessidade de um contato físico. Por exemplo: a pessoa necessita de incentivo, de pistas para completar uma atividade, ou a presença de outra pessoa é necessária como medida de segurança. Preparo: quando há necessidade de um preparo prévio para a atividade ser realizada. Por exemplo, a colocação de uma adaptação para alimentação, colocar pasta na escova de dente.

75: Realiza a atividade de forma adaptada, sendo necessário algum tipo de modificação ou realiza a atividade de forma diferente da habitual ou mais lentamente.

Para realizar a atividade necessita de algum tipo de modificação do ambiente ou do mobiliário ou da forma de execução como por exemplo, passar a fazer uma atividade sentado que antes realizava em pé; ou de alguma adaptação que permita a execução da atividade por exemplo uma lupa para leitura ou um aparelho auditivo.

Com as adaptações e modificações não depende de terceiros para realizar a atividade: tem uma independência modificada. Nessa pontuação o indivíduo deve ser independente para colocar a adaptação necessária para a atividade, não dependendo de terceiros para tal.

100: Realiza a atividade de forma independente, sem nenhum tipo de adaptação ou modificação, na velocidade habitual e em segurança. Não tem nenhuma restrição ou limitação para realizar a atividade da maneira considerada normal para uma pessoa da mesma idade, cultura e educação. Realiza a atividade sem nenhuma modificação, realizando-a da forma e velocidade habitual.

IF-Br: Domínios e Atividades	Pontuação (25, 50, 75 ou 100)
1. Domínio Sensorial	-----
1.1 Observar	
1.2 Ouvir	
2. Domínio Comunicação	-----
2.1 Comunicar-se/Recepção de mensagens	
2.2 Comunicar-se/Produção de mensagens	
2.3 Conversar	
2.4 Discutir	

2.5 Utilização de dispositivos de comunicação à distância	
3. Domínio Mobilidade	-----
3.1 Mudar e manter a posição do corpo	
3.2 Alcançar, transportar e mover objetos	
3.3 Movimentos finos da mão	
3.4 Deslocar-se dentro de casa	
3.5 Deslocar-se dentro de edifícios que não a própria casa	
3.6 Deslocar-se fora de sua casa e de outros edifícios	
3.7 Utilizar transporte coletivo	
3.8 Utilizar transporte individual como passageiro	
4. Domínio Cuidados Pessoais	-----
4.1 Lavar-se	
4.2 Cuidar de partes do corpo	
4.3 Regulação da micção	
4.4 Regulação da defecação	
4.5 Vestir-se	
4.6 Comer	
4.7 Beber	
4.8 Capacidade de identificar agravos à saúde	
5. Domínio Vida Doméstica	-----
5.1 Preparar refeições tipo lanches	
5.2 Cozinhar	
5.3 Realizar tarefas domésticas	
5.4 Manutenção e uso apropriado de objetos pessoais e utensílios da casa	
5.5 Cuidar dos outros	
6. Domínio Educação, Trabalho e Vida Econômica	-----
6.1 Educação	
6.2 Qualificação profissional	
6.3 Trabalho remunerado	
6.4 Fazer compras e contratar serviços	
6.5 Administração de recursos econômicos pessoais	
7. Domínio Socialização e Vida Comunitária	-----
7.1 Regular o comportamento nas interações	
7.2 Interagir de acordo com as regras sociais	
7.3 Relacionamento com estranhos	
7.4 Relacionamentos familiares e com pessoas familiares	
7.5 Relacionamentos íntimos	
7.6 Socialização	

7.7 Fazer as próprias escolhas	
7.8 Vida Política e Cidadania	
Pontuação Total	

APLICAÇÃO DO MODELO LINGÜÍSTICO FUZZY

Assinale ao lado da afirmativa quando a condição for preenchida:

Deficiência Auditiva

- Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Comunicação ou Socialização OU houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Comunicação ou Socialização.
- A surdez ocorreu antes dos 6 anos.
- Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.

Deficiência Intelectual- Cognitiva e Mental

- Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Vida Doméstica ou Socialização OU houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Vida Doméstica ou Socialização.
- Não pode ficar sozinho em segurança.
- Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.

Deficiência Visual

- Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Mobilidade ou Vida Doméstica OU houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Mobilidade ou Vida Doméstica.
- A pessoa já não enxergava ao nascer.
- Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.

Deficiência Motora

- Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Mobilidade ou Cuidados Pessoais OU houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Mobilidade ou Cuidados Pessoais.
- Desloca-se exclusivamente em cadeira de rodas.
- Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.

ANEXO VII

QUESITOS DO JÚZO PARA PERÍCIAS SOCIOECONÔMICAS APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA ou APOSENTADORIA POR IDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. A parte autora é pessoa com deficiência, considerando esta como o indivíduo que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas?

2. Considerando a condição de saúde e/ou a deficiência declarada, informe se a parte autora:

- a. Realiza cuidados pessoais sem o apoio de terceiros?
- b. Auxilia nos afazeres domésticos? Com ou sem supervisão?
- c. Frequenta e participa de atividades em instituições religiosas, educacionais, clubes, entre outras? Quais?
- d. É alfabetizado? Caso afirmativo, informar a escolaridade e em quanto tempo concluiu os estudos.

e. Houve dificuldade para acessar a instituição de ensino?

f. Frequenta o comércio e participa de transações econômicas? Com ou sem supervisão?

g. Exerce ou exerceu trabalho formal? Qual o cargo e por quanto tempo? Informar a idade que iniciou as atividades laborativas.

h. A parte autora possui acesso a recursos e equipamentos tecnológicos adaptados e adequados à melhoria da funcionalidade de uma pessoa com deficiência? Quais?

i. Na residência da parte autora há fatores limitantes ou facilitadores à funcionalidade de uma pessoa com deficiência? Quais?

j. Informe se na localidade onde a parte autora reside existem fatores ambientais, decorrentes da intervenção humana e/ou climáticos que colocam em risco a população em geral e sobretudo pessoas com deficiência ou condições de saúde fragilizadas, tais como córrego, área de desabamento, inundações, poluição e violência urbana. Quais?

k. A parte autora utiliza transporte coletivo ou particular para o deslocamento ao local trabalho ou outras atividades diárias? Com ou sem supervisão? O transporte dispõe de adaptação?

l. A parte autora dispõe ou depende de pessoas ou animais que forneçam apoio físico ou emocional prático, proteção e assistência em sua vida diária?

ANEXO VIIA

A título de esclarecimento, destaca-se que, de acordo com a legislação atual, a conclusão a respeito da existência e do grau de deficiência que acomete o indivíduo pressupõe uma análise médica e também social (sem o que é inviável verificar o quanto a moléstia interfere na vida pessoal e profissional da pessoa).

Assim, é necessário que fique claro o grau de autonomia que a pessoa possui. Por isso, é indispensável que o perito médico (no curso da perícia médica) e que o assistente social (no curso da perícia social) atribuam, de forma completa, pontuação a todas as atividades abaixo detalhadas (segundo o método estabelecido na legislação) e que respondam às perguntas decorrentes da aplicação do método linguístico Fuzzy (método utilizado para corrigir eventuais distorções oriundas da utilização de método exclusivamente matemático).

Esclarecimentos sobre a pontuação:

25: Não realiza a atividade ou é totalmente dependente de terceiros para realizá-la. Não participa de nenhuma etapa da atividade.

Se é necessário o auxílio de duas ou mais pessoas o escore deve ser 25: totalmente dependente.

50: Realiza a atividade com o auxílio de terceiros. O indivíduo participa de alguma etapa da atividade. Inclui preparo e supervisão.

Nesta pontuação sempre há necessidade do auxílio de outra pessoa para a atividade ser realizada: quando alguém participa em alguma etapa da atividade, ou realiza algum preparo necessário para a realização da atividade ou supervisiona a atividade. Nessa pontuação o indivíduo que está sendo avaliado deve participar de alguma etapa da atividade.

Supervisão: quando há necessidade da presença de terceiros sem a necessidade de um contato físico. Por exemplo: a pessoa necessita de incentivo, de pistas para completar uma atividade, ou a presença de outra pessoa é necessária como medida de segurança. Preparo: quando há necessidade de um preparo prévio para a atividade ser realizada. Por exemplo, a colocação de uma adaptação para alimentação, colocar pasta na escova de dente.

75: Realiza a atividade de forma adaptada, sendo necessário algum tipo de modificação ou realiza a atividade de forma diferente da habitual ou mais lentamente.

Para realizar a atividade necessita de algum tipo de modificação do ambiente ou do mobiliário ou da forma de execução como por exemplo, passar a fazer uma atividade sentado que antes realizava em pé; ou de alguma adaptação que permita a execução da atividade por exemplo uma lupa para leitura ou um aparelho auditivo.

Com as adaptações e modificações não depende de terceiros para realizar a atividade: tem uma independência modificada. Nessa pontuação o indivíduo deve ser independente para colocar a adaptação necessária para a atividade, não dependendo de terceiros para tal.

100: Realiza a atividade de forma independente, sem nenhum tipo de adaptação ou modificação, na velocidade habitual e em segurança. Não tem nenhuma restrição ou limitação para realizar a atividade da maneira considerada normal para uma pessoa da mesma idade, cultura e educação. Realiza a atividade sem nenhuma modificação, realizando-a da forma e velocidade habitual.

IF-Br: Domínios e Atividades	Pontuação (25, 50, 75 ou 100)
-------------------------------------	--

1. Domínio Sensorial	-----
1.1 Observar	
1.2 Ouvir	
2. Domínio Comunicação	-----
2.1 Comunicar-se/Recepção de mensagens	
2.2 Comunicar-se/Produção de mensagens	
2.3 Conversar	
2.4 Discutir	
2.5 Utilização de dispositivos de comunicação à distância	
3. Domínio Mobilidade	-----
3.1 Mudar e manter a posição do corpo	
3.2 Alcançar, transportar e mover objetos	
3.3 Movimentos finos da mão	
3.4 Deslocar-se dentro de casa	
3.5 Deslocar-se dentro de edifícios que não a própria casa	
3.6 Deslocar-se fora de sua casa e de outros edifícios	
3.7 Utilizar transporte coletivo	
3.8 Utilizar transporte individual como passageiro	
4. Domínio Cuidados Pessoais	-----
4.1 Lavar-se	
4.2 Cuidar de partes do corpo	
4.3 Regulação da micção	
4.4 Regulação da defecação	
4.5 Vestir-se	
4.6 Comer	
4.7 Beber	
4.8 Capacidade de identificar agravos à saúde	
5. Domínio Vida Doméstica	-----
5.1 Preparar refeições tipo lanches	
5.2 Cozinhar	
5.3 Realizar tarefas domésticas	
5.4 Manutenção e uso apropriado de objetos pessoais e utensílios da casa	
5.5 Cuidar dos outros	
6. Domínio Educação, Trabalho e Vida Econômica	-----
6.1 Educação	
6.2 Qualificação profissional	
6.3 Trabalho remunerado	
6.4 Fazer compras e contratar serviços	

6.5 Administração de recursos econômicos pessoais	
7. Domínio Socialização e Vida Comunitária	-----
7.1 Regular o comportamento nas interações	
7.2 Interagir de acordo com as regras sociais	
7.3 Relacionamento com estranhos	
7.4 Relacionamento familiares e com pessoas familiares	
7.5 Relacionamento íntimos	
7.6 Socialização	
7.7 Fazer as próprias escolhas	
7.8 Vida Política e Cidadania	
Pontuação Total	

APLICAÇÃO DO MODELO LINGÜÍSTICO FUZZY

Assinale ao lado da afirmativa quando a condição for preenchida:

Deficiência Auditiva

- () Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Comunicação ou Socialização OU houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Comunicação ou Socialização
- () A surdez ocorreu antes dos 6 anos.
- () Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.

Deficiência Intelectual- Cognitiva e Mental

- () Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Vida Doméstica ou Socialização OU houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Vida Doméstica ou Socialização
- () Não pode ficar sozinho em segurança.
- () Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.

Deficiência Visual

- () Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Mobilidade ou Vida Doméstica OU houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Mobilidade ou Vida Doméstica.
- () A pessoa já não enxergava ao nascer.
- () Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.

Deficiência Motora

- () Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Mobilidade ou Cuidados Pessoais OU houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Mobilidade ou Cuidados Pessoais.
- () Desloca-se exclusivamente em cadeira de rodas.
- () Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIA Nº 2, DE 17 DE JULHO DE 2018.

A **Dra. ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº. 31, de 03 de julho de 2018, da Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (3895548), que estabelece os procedimentos relativos ao recebimento definitivo do equipamento de inspeção por raio-X, nos fóruns da Seção Judiciária de São Paulo,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem comissão destinada, exclusivamente, a acompanhar a instalação e atestar o recebimento definitivo do equipamento de inspeção por raio-X, na 4ª Subseção Judiciária - Santos:

MARCO ANTONIO ACHKAR - RF 1992, Diretor do Núcleo de Apoio Regional - Presidente da Comissão;

RICARDO DA SILVA - RF 8329, Supervisor da Seção de Conservação e Recuperação e

PETERSON NEVES - RF 2511, Técnico Judiciário (Segurança e Transporte).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, Juiz Federal**, em 18/07/2018, às 14:51, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1187849703530665127

PORTARIA Nº 53, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Altera férias de Servidor por necessidade do serviço.

A **Dra. ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA**, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Santos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, as férias do servidor do NUAR-Santos, ALAÉCIO ALVES TORRES - RF 2025, conforme segue:

Exercício 2018:

De: 2ª parcela, de 23/07/2018 a 01/08/2018 (10 dias);

Para: 2ª parcela, de 10/09/2018 a 19/09/2018 (10 dias) e

De: 3ª parcela, de 05/11/2018 a 14/11/2018 (10 dias);

Para: 3ª parcela, de 10/12/2018 a 19/12/2018 (10 dias).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 18/07/2018, às 14:49, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1187849703530665127

PORTARIA Nº 49, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Estabelece o a escala de Juiz Distribuidor para o período.

A **Dra. ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

ESTABELEECER a escala de Juiz Distribuidor para o período:

Julho: Dr. ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA

Agosto: Dr. MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA

Setembro: Dra. ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 18/07/2018, às 14:47, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1187849703530665127

PORTARIA Nº 50, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

A **Dra. ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, que dispõe sobre os grupos de Subseções Judiciárias que poderão realizar plantão regional;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 50/2012, desta Subseção, que dispõe sobre o plantão regional no âmbito das Subseções Judiciárias de Santos e São Vicente;

RESOLVE:

I - ESTABELECEr a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Secretaria	Juiz(a) Federal
Início	Término		
09hs de 27/07/2018	09hs de 03/08/2018	JEF - São Vicente	Dra. LISA TAUBEMBLATT

II - INFORMAR que nos finais de semana e feriados o **plantão presencial** é realizado na **Subseção Judiciária de Santos**, localizada na Praça Barão do Rio Branco, nº. 30, Centro, Santos-SP, no horário das 9h às 12h, telefone (13) 3325-0891.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 18/07/2018, às 14:47, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1187849703530665127

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 18, DE 17 DE JULHO DE 2018.

A DRA. LESLEY GASPARINI, MMa. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, 14ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, TENDO EM VISTA OS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 214, DE 09/11/99, PUBLICADA NO D.O.E. DE 12/11/99, SEÇÃO I, FL. 343:

Tendo em vista que Kathia Aparecida Mitiko Matsubara, RF: 4019, foi dispensada da função comissionada de Supervisor de Processamentos de Execuções Fiscais do INSS e Outros a partir de 25/06/2018:

RESOLVE

1) RETIFICAR parcialmente a Portaria n.º 05/2018, para tornar sem efeito o item 2, referente a designação de Cláudia Liguori Albachiari, RF: 3976, para substituí-la.

São Bernardo do Campo, 18/07/2018.

LESLEY GASPARINI
Juíza Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Juíza Federal**, em 18/07/2018, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA Nº 59, DE 18 DE JULHO DE 2018.

O Juiz Federal **DR. ANTÔNIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA**, Diretor em exercício da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 459 a 464 do Provimento CORE nº 64/2005, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEr a Escala de **Plantão Judiciário nos Finais de Semana e Feriados** das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 20/07 às 9h de 23/07/2018	1ª	Dr. Márcio Satalino Mesquita
Das 19h de 26/07 às 9h de 30/07/2018	2ª	Dr. Fábio Luparelli Magajewski

Art. 2º - ESTABELECEr a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 23/07 às 9h de 26/07/2018	1ª	Dr. Fábio Luparelli Magajewski
Das 19h de 30/07 às 9h de 03/08/2018	2ª	Dra. Sílvia Melo da Matta

Art. 3º - INFORMAR que no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 horas às 12 horas.

§ 1º. A Vara indicada no artigo 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacaré, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 2º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador (Executante de Mandados), que ficarão encarregados do atendimento aos interessados, recebimento de petições e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 3º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja presente.

Art. 4º - CABERÁ ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por ofício à Direção da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 5º - A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores que estiverem de plantão presencial deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal**, em 18/07/2018, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPA

1ª VARA DE TUPÃ

PORTARIA Nº 13, DE 13 DE JULHO DE 2018.

O Doutor **LUCIANO TERTULIANO DA SILVA**, Juiz Federal da 1ª Vara de Tupã, 22ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os serviços relativos a esta Vara;

RESOLVE:

INTERROMPER, a partir de 12/07/2018, o 2º período de férias do ano de 2018 da servidora **NELCIANE MAGRON**, Analista Judiciário, RF 5690, ficando o saldo remanescente para gozo no período de 13/08/2018 a 21/08/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juiz Federal Substituto**, em 17/07/2018, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA Nº 49, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a sequência entre o fim do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo e o início do horário do plantão;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela abaixo:

Período		Magistrado(a) Plantonista
de	até	
20/07/2018	27/07/2018	Guilherme Andrade Lucci

Art. 2º – Para efeito da escala de magistrados (as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período extra-expediente subsequente, até às 11h da data final indicada na escala.

Art. 3º - O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início às 19 horas de cada dia e se encerrará às 11 horas do dia subsequente.

Parágrafo único: O plantão de que trata o *caput* será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

Art. 4º - Nos dias não úteis, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas.

Art. 5º - O Juiz escalado será o responsável pela indicação dos servidores que realizarão o plantão para o respectivo período.

Parágrafo Primeiro: No que se refere à escala de servidores, nos finais de semana, feriados e dias em que não houver expediente na Subseção Judiciária de Barueri, o plantão será presencial e terá início às 9 horas, estendendo-se até o esgotamento da última providência. Não havendo providências, o plantão presencial terminará às 12 horas.

Parágrafo Segundo: Nos demais horários não compreendidos no parágrafo primeiro deste artigo, o plantão será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

Art. 6º - O plantão de que trata esta Ordem de Serviço será realizado na unidade da Justiça Federal em Barueri localizada na Av. Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, telefone PABX 4568-9001 e celular do plantão judicial (11) 99442-5950.

Art. 7º - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juíza Federal**, em 14/06/2018, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

DESPACHO Nº 3733516/2018 - DFORMS

Processo SEI nº 0002397-33.2018.4.03.8002

Documento nº 3733516

Preliminarmente, dê-se ciência do presente expediente à servidora noticiada para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente esclarecimentos preliminares acerca do referido pelo r. Juízo da Subseção Judiciária de Coxim-MS, nos presentes autos.

Com a manifestação, tornem conclusos para análise e deliberação.

Às providências.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em exercício**, em 19/06/2018, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 71, DE 18 DE JULHO DE 2018.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

I - DESIGNAR o servidor **HUGO FLÁVIO AMARAL MALHADO**, RF 6926, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir o servidor **FERNANDO HWANG**, RF 7380, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia Elétrica, Supervisor da Seção de Serviços Gerais (FC-5), que esteve compensando Recesso **2017/2018** no dia **29.06.2018 (01d)** e esteve viajando a fim de fazer vistoria técnica no prédio da Subseção Judiciária de Dourados – MS, nos dias **04 e 05.07.2018 (02d)**;

II - DESIGNAR a servidora **MIRIAM BARBOSA DO AMARAL**, RF 1150, Técnico Judiciário, Área Administrativa para substituir a servidora **DANIELA KEIKO SAITO**, RF 7387, Analista Judiciário, Área Administrativa, Supervisora da Seção de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos (FC-5), que esteve de licença médica para tratamento de saúde em pessoa da família no período de **16 a 29.07.2018 (14d)**;

III - DESIGNAR a servidora **ANA CRISTINA MARTINS DE LIMA**, RF 5178, Analista Judiciário, Área Judiciária, Supervisora da Seção de Legislação (FC-5), para substituir a servidora **ADRIANA BARROS VERRUCK**, RF 108, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Diretora do Núcleo de Recursos Humanos (FC-6), que encontra-se em férias referente a **09(nove) dias** remanescentes da 2ª etapa do período aquisitivo **2017/2018** marcado de **12 a 20.07.2018**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 18/07/2018, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 3908423/2018 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SULG

À vista da informação n. 3908417, que adoto como motivação, acolho o pedido feito pela servidora **Fernanda Curce Nassar**, RF 7365, Analista Judiciária, Área Judiciária, nos termos do requerimento n. 3906096, no qual **renuncia** ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretroatável, e **opta** pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do art. 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, uma vez que a opção foi feita dentro do prazo de reabertura previsto no art. 92 da Lei n. 13.328/2006.

Ressalto que a servidora, caso permaneça no serviço público federal, fará jus, por ocasião de sua aposentadoria, à concessão do benefício especial previsto no art. 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012.

Ante ao exposto, determino que se proceda os devidos registros nos assentamentos funcionais da servidora, encaminhando-se os presentes autos à Seção de Pessoal para anotação e à Seção de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência à servidora. Publique-se.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 18/07/2018, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI

1A VARA DE NAVIRAI

PORTARIA Nº 24, DE 18 DE JULHO DE 2018.

2018.

Retifica a Portaria n. 23, de 12 de julho de

O Doutor BRUNO BARBOSA STAMM, MM. Juiz Federal Substituto, na Titularidade Plena da 1ª Vara de Naviraí, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 23, de 12 de julho de 2018, que dispensou/designou servidores para a ocupação de funções comissionadas;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o seu conteúdo para que conste onde se lê “a partir de 16.07.2018”, **leia-se** “a partir da data da publicação”.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Barbosa Stamm, Juiz Federal Substituto**, em 18/07/2018, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.